

URGENTE

Solicitação: 455/2026

CONSIDERANDO QUE O MOTOR DO VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DO REFEITÓRIO DA BASE ÁGUA ESTÁ QUEIMADO, FAZ-SE NECESSÁRIA A SUA SUBSTITUIÇÃO PARA QUE POSSAMOS MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO. DESSA FORMA, É IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DE MOTOR DO VENTILADOR PARA CONDICIONADOR DE AR PAT. 6494, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H ELITE - MIDEA, MODELO 38KCS30M5.

Solicitante/Fiscal: MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA

Suplente: JOSE HENRIQUE MARTINO OLIVEIRA BARBOSA

Item	Quant.	Unid. Med.	Material	Marca	Preço Unitário	Total
1	1	UNIDADE	Motor Do Ventilador Da Unidade Condensadora Para Ar Condicionado MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS/H ELITE - MIDEA. MODELO: 38KCS30M5. FOTO ANEXA.			

Observações:

- 1 - O proponente deverá cotar o(s) material(is) (preço unitário) e/ou serviço (s) (preço total) já acrescido(s) de todos os impostos e encargos incidentes, inclusive frete, considerando a entrega do produto no Almoxarifado do SeMAE em São José do Rio Preto;
- 2 - Não serão consideradas despesas adicionais, nem despesas em separado;
- 3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da Contratada;
- 4 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: SP-427 - Rodovia Décio Custódio da Silva, Km 4,5 - Vicinal Rio Preto / Ipiguá - CEP: 15048-000 - 2ª a 6ª Feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h30;
- 5 - À vencedora que não cumprir quaisquer das obrigações assumidas serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 6 - Em se tratando de empresa de outro estado fornecedora de materiais, esta deverá adotar, para formulação de sua proposta, alíquota de ICMS condizente com operação de venda a não contribuinte do ICMS;
7. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente;
7.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações.